

AUTORIDADE BANCÁRIA EUROPEIA

**RESUMO**  
DO RELATÓRIO ANUAL DE 2016

Créditos fotográficos:

Autoridade Bancária Europeia na página: 3, página 7.

istockphoto.com/scibak, página 4; istockphoto.com/Photobuay, página 5; istockphoto.com/peepo, página 10;

ccvision.de, página 11; istockphoto.com/malerapaso, página 16.

print	ISBN 978-92-9245-287-2	ISSN 1977-8740	doi:10.2853/02932	DZ-AA-17-001-PT-C
pdf	ISBN 978-92-9245-285-8	ISSN 1977-897X	doi:10.2853/850977	DZ-AA-17-001-PT-N
flip book	ISBN 978-92-9245-360-2	ISSN 1977-897X	doi:10.2853/536359	DZ-AA-17-101-PT-N
epub	ISBN 978-92-9245-342-8	ISSN 1977-897X	doi:10.2853/45640	DZ-AA-17-001-PT-E

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2017

© Autoridade Bancária Europeia, 2017

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

# RESUMO

## DO RELATÓRIO ANUAL DE 2016



# Resultados em 2016

## Desempenho de um papel central no desenvolvimento e manutenção de um conjunto único de regras aplicáveis ao setor bancário

Em 2016, o conjunto único de regras («Single Rulebook») aplicável ao setor bancário da União Europeia (UE) ficou praticamente concluído. A Autoridade Bancária Europeia (EBA) continuou a empenhar-se ativamente aos níveis europeu e internacional para apoiar a finalização do pacote «Basileia III» e a conclusão da sua aplicação na UE. O ano foi também um período de reflexão sobre as reformas regulamentares que se seguiram imediatamente após a crise financeira, pretendendo-se com isso obter uma melhor compreensão dos efeitos das reformas nas estruturas bancárias, nos modelos de negócio e na assunção de riscos e, sempre que possível, determinar soluções de minimização da sua complexidade. A EBA continuou também a aperfeiçoar a monitorização dos vários aspetos que compõem o conjunto único de regras, incluindo os fundos próprios, as práticas de remuneração e as transferências com riscos significativos para as titularizações.

## Principais resultados da EBA em 2016

Em agosto de 2016, a EBA comunicou à Comissão uma série de aspetos relacionados com o **rácio de alavancagem (LR)**, em conformidade com o mandato que lhe foi atribuído no regulamento relativo aos requisitos de capital (CRR). Uma das questões-chave abordadas no relatório foi a migração do LR para o pilar 1 e os níveis mínimos a ter em conta, nomeadamente no que respeita aos modelos de negócio e aos perfis de

risco. A análise, realizada em estreita colaboração com as autoridades competentes, sugere que o potencial impacto da introdução de um requisito de LR de 3% na concessão de financiamentos pelas instituições de crédito será relativamente moderado e deverá promover a estabilidade geral dessas mesmas instituições.

Em setembro de 2016, a EBA publicou um relatório com uma análise descritiva do **rácio de financiamento de base (CFR)** na UE. O relatório destacou uma ausência de correlação entre o CFR e o **rácio de financiamento estável líquido (NSFR)** em toda a amostra utilizada e também por modelo de negócio e variantes dimensionais. Em geral, o relatório concluiu que não seria correto confiar apenas no CFR para avaliar as necessidades de financiamento das instituições bancárias pois, ao contrário do que acontece com os NSFR, o CFR não considera todo o balanço financeiro da instituição, não podendo, por isso, avaliar o risco potencial de um défice de financiamento.

Em outubro de 2016, a EBA e a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) lançaram uma consulta conjunta sobre as orientações em matéria de avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e dos detentores de cargos de responsabilidade, e a EBA lançou um processo de consulta com vista à revisão das suas orientações em matéria de gestão interna. Ambas as orientações colocaram maior ênfase nas obrigações e responsabilidades do órgão de administração e na nomeação dos respetivos membros, procurando, com isso, assegurar que os mesmos detêm a reputação, os conhecimentos, a experiência e as qualificações necessárias para garantir uma gestão adequada e prudente da instituição.





A EBA prosseguiu os seus esforços no sentido de melhorar a **comparabilidade dos requisitos de capital**, como parte da análise alargada do método baseado nas notações internas (IRB) iniciado no ano anterior. A utilização de modelos internos é um elemento importante para melhorar o nível de sensibilidade ao risco durante a avaliação dos requisitos de capital. Em fevereiro, a EBA publicou um roteiro para a implementação da **análise regulamentar de modelos internos**, a qual é constituída por quatro fases definidas de acordo com as seguintes prioridades: metodologia de avaliação, definição de incumprimento, parâmetros de risco e redução do risco de crédito (CRM). A última fase estará concluída em finais de 2017, prevendo-se para finais de 2020, no máximo, a implementação das mudanças nos modelos e processos institucionais, de acordo com o estipulado noutra parecer da EBA.

A EBA continuou a trabalhar nos parâmetros de risco e na consistência dos **ativos ponderados pelo risco (RWA)** no setor bancário da UE, através do desenvolvimento de exercícios de supervisão anuais de avaliação comparativa aplicáveis ao risco de crédito e de mercado. O exercício de 2016 abrangeu o risco de crédito de pequenas e médias empresas (PME), outros créditos hipotecários a empresas ou à habitação (designados carteiras de risco elevado) e as carteiras de risco de mercado. A EBA publicou dois relatórios no início de 2017.



Em novembro de 2016, a EBA publicou a versão final das Normas Técnicas de Regulamentação (NTR), onde foram especificadas as condições sob as quais as autoridades competentes devem avaliar as posições incluídas no âmbito dos **modelos internos de risco de mercado**, e as metodologias a aplicar pelas autoridades para aferir se uma instituição cumpre os requisitos de aplicação da Abordagem de Modelo Interno (IMA) para gerir o risco de mercado. Relativamente à infraestrutura de mercado, as três autoridades europeias de supervisão (AES) publicaram, em março de 2016, a versão final das NTR, destacando o enquadramento de margem do Regulamento EMIR (Infraestruturas do Mercado Europeu) para as transações de derivados de balcão objeto de compensação não centralizada, adotado em outubro de 2016 pela Comissão Europeia.

Em dezembro de 2015, a EBA recomendou o desenvolvimento de um novo quadro, mais sensível e prudente, aplicável às **empresas de investimento**, tendo em conta os objetivos de salvaguarda da estabilidade financeira, de proteção dos investidores e de garantia de que as falhas são geridas de forma correta. Em junho de 2016, a EBA lançou uma consulta em resposta ao pedido de aconselhamento técnico sobre a conceção de um novo regime prudencial para as empresas de investimento que lhe tinha sido endereçado pela Comissão. A abordagem apresentada no documento de reflexão teve como objetivo melhorar a captação dos riscos para as empresas não bancárias de investimento que não constituem uma ameaça sistémica, e recomendou um conjunto único e harmonizado de requisitos razoavelmente simples, proporcionais e mais pertinentes para os riscos que as empresas de investimento colocam aos clientes e mercados.

Após o lançamento da primeira avaliação de impacto da EBA das **Normas Internacionais de Relato Financeiro 9 (IFRS 9)**, que reuniu dados de cerca de 50 instituições bancárias da UE, a EBA publicou, em novembro de 2016, um relatório que incluiu observações qualitativas e quantitativas. O relatório foi a primeira iniciativa lançada pela UE para obter uma visão mais clara das medidas tomadas pelas instituições com vista à implementação das IFRS 9. O mesmo permitiu concluir que, em dezembro de 2015, os bancos ainda se encontravam numa fase inicial de preparação. Uma segunda avaliação do impacto sobre a mesma amostra de bancos foi realizada no final de novembro de 2016.

Após a consulta pública que incidiu sobre as propostas iniciais, a EBA emitiu, em novembro de 2016, orientações finais sobre a **comunicação entre as autoridades competentes** responsáveis pela supervisão das instituições de

crédito e os auditores oficiais das instituições de crédito. As orientações entraram em vigor em 31 de março de 2017. Um nível de comunicação eficaz entre autoridades competentes e auditores deverá contribuir para promover a estabilidade financeira, bem como para garantir a segurança e solidez do sistema bancário, facilitando a tarefa de supervisão das instituições de crédito.

A EBA continuou a contribuir para a boa implementação da reforma da União dos Mercados de Capitais, emitindo, em outubro de 2016, orientações finais para o apoio implícito às **operações de titularização** e publicando, em dezembro de 2016, um relatório com recomendações para a harmonização do quadro de **obrigações cobertas** na UE. O objetivo das orientações consistiu em esclarecer o conceito de condições igualitárias e em especificar os casos em que uma operação não se encontra estruturada para apoiar titularizações.

A EBA apoiou a Comissão na preparação da sua proposta legislativa de alteração das regras sobre os **requisitos de capital** e do quadro de resolução, emitida em 23 de novembro de 2016. As últimas propostas têm como objetivo incorporar as reformas regulamentares internacionais mais recentes, tais como aquelas que derivam da revisão fundamental da carteira de negociação (FRTB) ou a norma de capacidade de absorção total das perdas (TLAC), na legislação da UE. Em especial, a proposta abrange o risco de mercado, o risco de crédito de contraparte (CCR), o LR, o NSFR e elementos da Diretiva «Recuperação e resolução bancárias» (DRRB).

### Desenvolvimento de uma política de resolução e promoção de abordagens comuns de resolução de instituições financeiras em falência

Após um arranque relativamente lento em 2015, ano em que apenas um pequeno número de colégios de resolução foi constituído, a atividade acelerou em 2016. Ao longo do ano, o pessoal da EBA participou em colégios de resolução de 25 grupos bancários da UE. Nos casos em que tais instituições detinham importância sistémica (G-SII), o pessoal da EBA também participou nas reuniões referentes a essas instituições. Durante o ano em questão, a atenção da EBA incidiu sobretudo no funcionamento eficiente, eficaz e consistente dos colégios.

Os produtos regulamentares desenvolvidos pela EBA em 2016 abrangem um vasto leque de matérias de resolução. A EBA empreendeu esforços significativos no que respeita aos **requisitos mínimos de fundos próprios e passivos**



**elegíveis (MREL)**. Além dos relatórios sobre a conceção e implementação dos MREL, a EBA desenvolveu e lançou uma consulta pública sobre as normas técnicas de execução (NTE) relativas à forma como as autoridades de resolução deveriam reportar as decisões MREL à EBA.

A EBA emitiu ainda orientações sobre confidencialidade, com o intuito de promover a convergência das práticas de supervisão e resolução na divulgação de informações confidenciais recolhidas para efeitos da DRRB. A EBA iniciou ainda a análise e transformação das suas Orientações sobre a aplicação das **obrigações simplificadas** nas NTR, com vista a melhorar a harmonização das práticas de supervisão e resolução no que respeita à metodologia e aos critérios de aplicação das obrigações simplificadas.

Após a entrada em vigor da nova diretiva relativa aos sistemas de garantia de depósitos (DSGD) em julho de 2015, a EBA participou na definição de regras para reforçar a resiliência dos **sistemas de garantia de depósitos (SGD)** e para melhorar o acesso dos depositantes a compensações, incluindo em caso de falência de instituições bancárias transfronteiras. Em 2016, a EBA publicou, por iniciativa própria, orientações relativas aos acordos de cooperação entre SGD e Orientações relativas aos testes de esforço dos SGD.

Em outubro de 2016, a EBA publicou um relatório sobre o ponto de referência para a definição do nível-alvo dos **mecanismos nacionais de financiamento de resolução**. Segundo o relatório, as medidas baseadas nos passivos totais, e em particular os passivos totais excluindo os fundos próprios e o montante garantido de depósitos, são a melhor base de fixação do nível-alvo dos mecanismos de financiamento de resolução (e não a atual base de referência dos depósitos cobertos).

### Promoção da convergência das práticas de supervisão e garantia da sua implementação consistente em toda a UE

Os **fundos próprios** foram a primeira matéria onde a EBA levou a cabo uma função de monitorização, após finalizar um vasto conjunto de regras técnicas logo após a adoção do CRR. No que respeita ao rácio de capital CET1, a EBA publica regularmente uma lista de instrumentos que as instituições bancárias da UE incluíram no seu CET1. Relativamente ao capital AT1, a EBA possui agora uma vasta experiência na avaliação dos termos e condições regulamentares das emissões realizadas na UE. De publicação periódica, existe ainda um relatório que apresenta os resultados desta monitorização, incluindo as boas práticas observadas até à data e as cláusulas a evitar. Em outubro, a EBA publicou ainda alguns modelos normalizados para as emissões de AT1.

No seguimento das recomendações do relatório de **ajustamento da avaliação do crédito (CVA)** publicado em fevereiro de 2015 e por forma a colmatar os riscos decorrentes das isenções definidas pela UE, a EBA desenvolveu, em 2016, uma abordagem coordenada de monitorização do impacto das transações isentas dos requisitos para cobertura do CVA.

Além disso, a EBA monitoriza continuamente o desenvolvimento de práticas e tendências de **remuneração**. Em conformidade com a diretiva relativa aos fundos próprios IV (CRD IV), todos os anos, a EBA recolhe informações sobre os trabalhadores que auferiram remunerações totais de 1 milhão de euros ou mais no exercício financeiro anterior. Também é recolhida informação detalhada especialmente

sobre a remuneração de certos trabalhadores oriundos de mais de 100 grupos e instituições. Ambas as recolhas de informações visam assegurar um nível elevado de transparência relativamente às práticas remuneratórias adotadas em toda a União Europeia.

Em novembro de 2016, a EBA publicou um relatório em resposta a um pedido escrito da Comissão Europeia onde lhe era solicitado o seu parecer relativamente à aplicação do **princípio da proporcionalidade** às disposições remuneratórias previstas na Diretiva 2013/36/UE. O relatório fornece uma perspetiva geral do quadro vigente no que respeita ao princípio da proporcionalidade em cada Estado-Membro, revelando uma elevadíssima disparidade ao nível dos quadros regulamentares e das práticas de supervisão.

O funcionamento eficaz do mercado único exige uma maior **convergência das práticas de supervisão** por parte das autoridades competentes de todos os Estados-Membros. A EBA continuou a monitorizar a aplicação prática do conjunto único de regras pelas autoridades competentes, focando essencialmente a sua atenção na consistência dos resultados decorrentes das análises de supervisão. A atuação da EBA prosseguiu ainda junto dos colégios de supervisores, promovendo a aplicação consistente do texto de nível 1 e de nível 2, sobretudo para a aplicação de decisões conjuntas relativas ao capital, à liquidez e aos planos de recuperação, e fazendo incidir a supervisão nos riscos e matérias principais, como os empréstimos não produtivos, as questões de conduta e as práticas remuneratórias. Além disso, a EBA continuou a avaliar os progressos realizados em matéria de consistência das análises e medidas de supervisão e das avaliações levadas a cabo nos Estados-Membros.

Figura 1: Promoção da convergência





A EBA tem como missão promover e monitorizar o **funcionamento eficiente, eficaz e consistente dos colégios de supervisores** em toda a UE. O plano de ação dos colégios para 2016 teve em conta as conclusões retiradas da monitorização dos colégios de supervisão em 2015, incorporou requisitos pertinentes baseados na evolução da regulamentação e beneficiou também do trabalho desenvolvido pela EBA em matéria de análise de riscos. O relatório público da EBA relativo ao funcionamento dos colégios de supervisão em 2016 concluiu que, em termos gerais, o nível e a qualidade do envolvimento nos colégios de supervisão melhorou no decorrer do ano, sobretudo em termos de qualidade e profundidade dos debates.

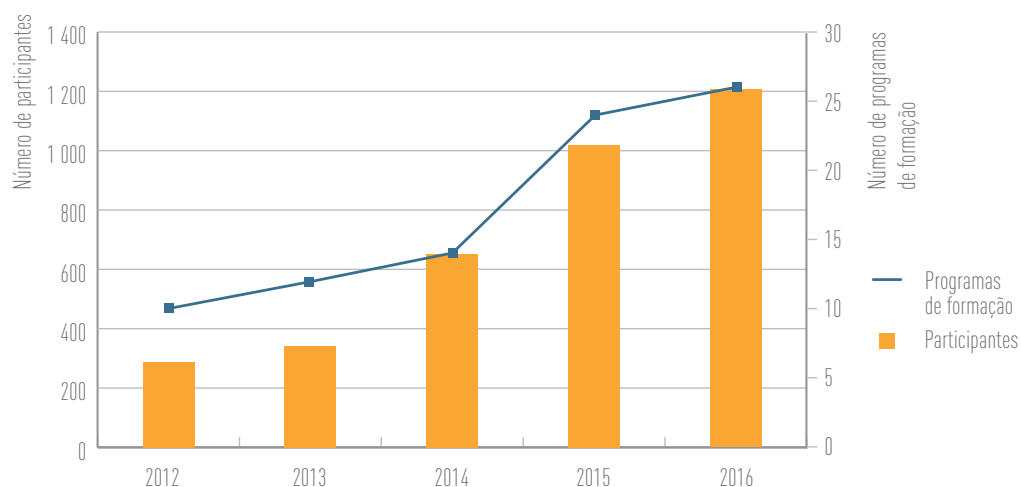
No que diz respeito ao desenvolvimento de metodologias destinadas ao **processo de revisão e avaliação pelo supervisor**, em 2016:

- A EBA publicou, em dezembro de 2015, um parecer sobre o **montante máximo distribuível (MMD)**, esclarecendo supervisores, instituições bancárias e operadores do mercado sobre o processo de supervisão levado a cabo em 2016. O parecer destinou-se a esclarecer as disposições do artigo 141.º da CRD que limita a distribuição dos lucros intercalares e de final do exercício em caso de incumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios.
- A EBA introduziu o conceito de **orientações sobre o capital do pilar 2 (P2G)** em julho de 2016, em combinação com o teste de esforço aplicado ao nível europeu e explicou de que forma as «orientações sobre o capital» podem ser usadas como ferramenta para lidar com os resultados quantitativos dos testes de esforço.
- A EBA publicou, em novembro, um conjunto de orientações relativas às informações relacionadas com o **Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) e com o Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna (ILAAP)** que as autoridades competentes devem obter das instituições para efeitos do processo de revisão e avaliação pelo supervisor (SREP). As referidas orientações contribuíram para a consistência da supervisão dos modelos de avaliação do risco interno desenvolvidos pelas instituições bancárias, para a fiabilidade das estimativas dos processos ICAAP e ILAAP em matéria de capital e liquidez, para a sua utilização na avaliação da adequação da liquidez e do capital das instituições e para a determinação dos requisitos de fundos próprios adicionais e liquidez.



- A importância e a complexidade crescentes dos riscos ligados às **tecnologias da informação e da comunicação (TIC)** no seio do setor bancário e de cada instituição levaram a EBA a desenvolver, por iniciativa própria, um projeto de orientações dirigidas às autoridades competentes, com vista a promover procedimentos e metodologias comuns para a avaliação dos riscos das TIC. O documento de consulta foi publicado em outubro de 2016.
- **O risco da taxa de juro na carteira bancária (IRRBB)** é um risco financeiro importante para as instituições de crédito, que tem sido considerado ao abrigo do processo de supervisão. Com vista a permitir a comunicação das expectativas relativas à gestão do IRRBB, a EBA publicou, em 2015, orientações para a gestão do IRRBB, atualizadas em abril de 2016.

Em 2016, o pessoal da EBA continuou a apoiar as **atividades e planos de recuperação** levados a cabo nos colégios de supervisores, ajudando a avaliar os planos de recuperação de grupo, sobretudo no que respeita à cobertura de cada entidade englobada nos planos de recuperação de grupo, e promovendo o debate sobre os planos de recuperação no seio dos colégios de supervisores. Em julho, foi publicado um relatório comparativo sobre os mecanismos de governação e os indicadores de recuperação, com base numa análise de 26 planos implementado por grandes grupos bancários europeus com atividades transfronteiras.

**Figura 2:** Aumento do número de programas de formação e participantes de 2012 a 2016

Para facilitar a participação consistente das autoridades de supervisão de países terceiros nos colégios de supervisores, melhorando assim a cooperação transfronteiras, a EBA avaliou a **equivalência dos regimes de confidencialidade** de uma série de autoridades de supervisão externas à UE. A avaliação foi positiva para seis autoridades de supervisão de quatro países terceiros, permitindo-lhes participar nos colégios de supervisores realizados no EEE.

Os **programas de formação** da EBA dirigidos às autoridades competentes da UE são um instrumento essencial para a promoção da convergência das práticas de supervisão. Em 2016, a EBA organizou 26 cursos de formação, 18 dos quais de âmbito setorial, quatro em linha, dois intersetoriais e dois em competências pessoais.

### Monitorização dos principais riscos do setor bancário da Europa

A EBA desempenha um papel importante na monitorização e avaliação da evolução do mercado, bem como na identificação das tendências e dos potenciais riscos e vulnerabilidades em todo o sistema bancário da União Europeia.

Em 2016, a EBA continuou a elaborar o seu **relatório de avaliação dos riscos (RAR)**. O RAR descreve os principais desenvolvimentos e tendências que afetaram o setor bancário da UE durante o ano em causa e apresenta a visão da EBA no que respeita aos principais riscos microprudenciais e vulnerabilidades futuras. Em 2016, o RAR foi, pela primeira vez, complementado pelo exercício de transparência a nível da UE.

A EBA realizou um **exercício de transparência a nível da UE** durante a segunda metade de 2016. O exercício é parte integrante dos esforços envidados para promover a disciplina do mercado e garantir a consistência da divulgação de informações bancárias. O exercício é realizado pela EBA desde 2011, isoladamente ou em paralelo com testes de esforço. Participaram no exercício 131 instituições bancárias de 24 Estados-Membros e da Noruega, tendo sido publicado em 2 de dezembro de 2016 em simultâneo com o RAR. A EBA publicou no seu sítio *web* uma extensa recolha de dados bancários individualizados, em consonância com os exercícios anteriores.

O **Painel de Riscos** é outro instrumento importante das ferramentas utilizadas pela EBA para a avaliação periódica dos riscos. Sintetiza os principais riscos e vulnerabilidades no setor bancário, com base na evolução de um conjunto de indicadores de risco. O painel foi publicado com periodicidade trimestral em 2016.

O **Questionário de Avaliação de Risco (RAQ)** é um exercício semestral que conta com a participação de bancos e analistas de mercado e que tem como objetivo fornecer um entendimento mais profundo das perspetivas dos operadores do mercado e uma previsão dos desafios que se avizinham. Com a publicação de um folheto que cobre todos os resultados obtidos até junho e dezembro, a EBA alargou, pela primeira vez, o conjunto de avaliações de risco disponibilizadas ao público em geral.

Em julho de 2016, a EBA publicou um relatório sobre as dinâmicas e os impulsionadores dos **empréstimos não produtivos (NPL)** de mais de 160 instituições bancárias da UE. O relatório revelou que, apesar de se verificarem algumas melhorias, os níveis de NPL permanecem elevados, com consequências significativas para a economia e a rentabilidade dos bancos. Tendo em conta que o setor bancário da UE tem mais de 1 bilhão de euros em empréstimos não produtivos, a resolução dos NPL constitui um dos maiores desafios e exige uma resposta coordenada da União Europeia.

Por fim, em 2016, a EBA lançou o **exercício de teste de esforço à escala da UE**, que permite comparar a resiliência dos bancos da UE aos choques económicos. No teste de esforço à escala da UE, de 2016, não foi previsto qualquer limiar para «passar» ou «chumbar» e foram avaliados 51 bancos, dos quais 15 de países da UE e do EEE — 37 de países da área do euro e 14 da Dinamarca, Hungria, Noruega, Polónia, Reino Unido e Suécia. O exercício foi lançado em fevereiro de 2016 e os resultados foram divulgados em finais de julho. Em consonância com o objetivo da EBA de garantir transparência aos operadores do mercado,

foram divulgadas informações detalhadas sobre o posicionamento de cada banco e as projeções de esforço. Os resultados de cada banco foram complementados com ferramentas interativas acessíveis no sítio *web* da EBA, bem como por uma extensa base de dados. Apesar de os resultados terem revelado, em termos gerais, alguma resiliência do setor bancário da UE, os mesmos variam muito em função dos bancos.

A EBA desempenhou um papel importante ao promover e apoiar a troca de informações entre supervisores. O Memorando de Entendimento relativo à **partilha de dados macroprudenciais** de cada banco permite aos supervisores de toda a Europa comparar um conjunto de indicadores de risco referentes a 200 instituições bancárias. Com vista a melhorar este conjunto de dados, a EBA desenvolveu ferramentas analíticas em linha, ajudando os supervisores nacionais a criar o seu próprio painel de riscos e promovendo a análise conjunta entre pares e à escala europeia. Além disso, a EBA publicou, pela primeira vez, uma lista de outras instituições de importância sistémica (O-SII).

Figura 3: Exercício de transparência à escala europeia



Disponível em: [http://tools.eba.europa.eu/interactive-tools/2016/transparency\\_exercise/map/atlas.html](http://tools.eba.europa.eu/interactive-tools/2016/transparency_exercise/map/atlas.html)



## Proteção dos consumidores, monitorização da inovação financeira e garantia de serviços de pagamento seguros e eficazes na UE

O trabalho desenvolvido pela EBA no que respeita à **proteção dos consumidores** tem por objetivo reduzir os prejuízos ao consumidor que possam advir de uma compra de produtos e serviços bancários de retalho. A EBA identificou, como fator-chave da inadequação dos produtos e serviços bancários de retalho, a má qualidade das políticas e práticas de remuneração e, para combatê-las, publicou, em setembro de 2016, as «Orientações relativas às políticas e práticas de remuneração relacionadas com a venda e o fornecimento de produtos e serviços bancários de retalho». Em março de 2015, a EBA publicou ainda uma decisão com a fórmula utilizada pelos credores para calcular a taxa de referência nos termos da Diretiva relativa ao crédito hipotecário (DCH).

Em dezembro de 2016, a EBA publicou as «Orientações relativas aos requisitos de divulgação nos termos da parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013». No seguimento da publicação da versão revista do **quadro do pilar 3 (RPF)** por parte do Comité de Supervisão Bancária de Basileia (BCBS), a EBA publicou, por iniciativa própria, orientações que visam promover a implementação harmonizada e atempada do RPF na UE. As orientações permitem às instituições da UE implementar o RPF em conformidade com os requisitos dispostos na parte VIII do CRR.

A **base de dados da EBA** foi alargada de modo a incluir mais de 300 indicadores de risco. Este novo conjunto de dados fornece informações mais abrangentes e completas em matéria financeira e de riscos, apoiando a EBA no cumprimento do seu mandato que assenta na monitorização e avaliação da evolução do mercado, bem como dos potenciais riscos e vulnerabilidades em todo o sistema bancário da UE. Em 2016, a garantia de qualidade dos dados foi uma das pedras angulares do trabalho da EBA. Por um lado, a EBA investiu recursos significativos no desenvolvimento e avaliação da adequação de mais de 3 000 regras de validação. Por outro lado, foi implementada uma nova ferramenta de gestão de dados-mestre, melhorando a qualidade geral do relatório de supervisão.

No seguimento da recomendação do Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB) relativa ao financiamento das instituições de crédito em 2012, a EBA desenvolveu um sistema de reporte dos **planos de financiamento dos bancos**, com a publicação do primeiro relatório periódico em 2016.

No primeiro semestre de 2016, a EBA prosseguiu o exercício dos seus três mandatos ao abrigo da Diretiva «Contas de pagamento» (DCP): publicação de um documento de consulta sobre projetos de normas técnicas de regulamentação que definem a terminologia normalizada da União para os serviços mais representativos associados a uma conta de pagamento, elaboração de um projeto de normas técnicas de execução relativas a um formato de apresentação normalizado do documento de informação sobre comissões e dos símbolos comuns e elaboração de um projeto de normas técnicas de execução relativas a um formato de apresentação normalizado do documento de informação sobre extratos de comissões e dos símbolos comuns.

Na área da **inovação financeira**, a EBA publicou um documento de consulta sobre as utilizações inovadoras dos dados relativos aos consumidores por parte das instituições financeiras, bem como um parecer dirigido à Comissão, ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a proposta da Comissão de incluir as moedas virtuais no âmbito de aplicação da Diretiva (UE) 2015/849 (Quarta Diretiva «Prevenção de branqueamento de capitais», 4AMLD).

No que respeita aos **serviços de pagamento**, a EBA emitiu um projeto final de normas técnicas de regulamentação sobre a separação dos sistemas de pagamento com cartão das entidades de processamento, ao abrigo do regulamento relativo às taxas de intercâmbio (IFR). A EBA continuou igualmente a trabalhar na implementação da DSP2, que entrou em vigor em janeiro de 2016 e atribuiu à EBA a elaboração de seis normas técnicas e cinco conjuntos de orientações.

## Envolvimento internacional

A EBA participa ativamente nas reuniões do Comité de Supervisão Bancária de Basileia (BCBS). Em 2016, o BCBS criou um grupo de trabalho para a consolidação regulamentar, com vista a mitigar os efeitos colaterais do sistema bancário paralelo sobre as instituições bancárias. A EBA está também a desenvolver normas técnicas de regulamentação aplicáveis aos métodos de consolidação prudencial (artigo 18.º do CRR), que se articulam ocasionalmente com o trabalho do BCBS.

A EBA é ainda membro do Grupo Diretor de Resolução (ResG) do Conselho de Estabilidade Financeira (FSB) e do Grupo Transfronteiriço de Gestão de Crises (CBCM) e está ativamente envolvida em várias frentes de trabalho através das quais contribui para o desenvolvimento de políticas regulamentares em questões de resolução. A área de atuação da EBA incide sobretudo na recapitalização interna, na TLAC interna, na liquidez da resolução, na continuidade do acesso às infraestruturas do mercado financeiro e na eficácia da resolução transfronteiras. A EBA participa no Grupo de Peritos Misto sobre os Sistemas Bancários Paralelos (co-presidido pela ESMA) e no Grupo de Peritos Misto sobre Fundos de Investimento, ambos do ESRB.

Em paralelo, a EBA está ativamente empenhada em melhorar a resiliência, a recuperação e a resolução da contraparte central (CCP). O trabalho da EBA na área da resolução da CCP em 2016 incidiu sobretudo nas contributos políticos para os fóruns de regulamentação internacional afetos ao tópico em questão.

A EBA iniciou negociações com vista a concluir acordos-quadro de cooperação com as principais **autoridades de jurisdições externas à UE** que dispõem de regimes comparáveis ao da DRRB e que constituem centros financeiros importantes ou locais de grande atividade dos bancos da UE. A EBA tem tido também uma participação ativa em fóruns internacionais e coopera com o Banco Mundial, em particular com o seu Centro de Consultoria ao Setor Financeiro (*Financial Sector Advisory Center*, FinSAC), numa série de questões políticas relacionadas com os processos de recuperação e resolução.

## Trabalho em questões intersetoriais

Em 2016, o **Comité Conjunto das Autoridades Europeias de Supervisão (AES)** prosseguiu o seu trabalho como fórum de coordenação intersetorial e intercâmbio de informações entre as três autoridades. Sob a presidência da EIOPA, o Comité Conjunto prestou particular atenção à proteção dos consumidores e à avaliação de riscos intersetoriais. Com vista a aumentar a visibilidade do Comité Conjunto, foi criado um novo sítio *web* onde são divulgadas as prestações do mesmo. Para promover o trabalho do Comité Conjunto e celebrar o seu quinto aniversário, foi ainda publicado um folheto (*Towards European Supervisory Convergence — Rumo à Convergência da Supervisão na Europa*) destacando a missão, os objetivos e as tarefas do Comité Conjunto, bem como a sua visão estratégica.





Na área da **proteção do consumidor e da inovação financeira**, o Comité Conjunto obteve os seguintes resultados em 2016:

- **Metas PRIIP:** o projeto de normas técnicas de regulamentação sobre os documentos de informação fundamental (KID) para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIP) foi apresentado à Comissão Europeia para aprovação. A Comissão aprovou o projeto de normas técnicas de regulamentação mas o Parlamento Europeu rejeitou-o. As AES debateram as alterações propostas pela Comissão e apresentaram um parecer conjunto aos três conselhos de supervisores. Contudo, as três AES não conseguiram entregar à Comissão um parecer conjunto sobre a versão alterada do projeto de normas técnicas de regulamentação.
- **Relatório sobre consultoria financeira:** foram concluídos os trabalhos sobre a automatização da consultoria financeira, que foca as características das ferramentas automatizadas de consultoria financeira e os potenciais benefícios e riscos a elas associados.
- **Trabalho sobre grandes volumes de dados:** consulta pública sobre os potenciais benefícios e riscos associados aos grandes volumes de dados.
- **Dia Conjunto de Proteção do Consumidor:** o evento foi realizado a 16 de setembro em Paris, tendo a ESMA como anfitriã.

O Comité Conjunto produziu dois relatórios intersetoriais de periodicidade bianual que identificaram os **principais riscos e vulnerabilidades** do sistema financeiro da UE. Os relatórios foram apresentados nas reuniões da primavera e do outono de 2016 do Comité Económico e Financeiro do Conselho (EFC-FST), partilhado com o ESRB e posteriormente publicado no sítio *web* do Comité Conjunto.

O Comité Conjunto prosseguiu o seu trabalho no domínio da **luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo**. Em dezembro, o Comité Conjunto publicou a versão final das orientações relativas às características da abordagem baseada no risco em matéria de supervisão do antibranqueamento de capitais e do combate ao financiamento do terrorismo e às medidas a tomar ao exercer a supervisão baseada no risco.

Em dezembro de 2016, o Comité Conjunto publicou uma lista atualizada dos **conglomerados financeiros** identificados, a qual indica 79 conglomerados financeiros dirigidos a partir de um país da UE/EEE, um dirigido a partir da Austrália, outro a partir das Bermudas, outro ainda dirigido a partir da Suíça e dois a partir dos Estados Unidos.

Além disso, o Comité Conjunto concluiu o seu trabalho sobre a revisão das orientações conjuntas relativas à avaliação prudencial das aquisições e dos aumentos de participações qualificadas em entidades do setor financeiro e publicou um relatório sobre boas práticas de supervisão para reduzir a dependência única e mecanicista em relação às notações de crédito.

# Garantia de adoção de processos eficazes e transparentes para apoiar o trabalho da EBA

---

## Envolvimento das partes interessadas no trabalho regulamentar da EBA

Uma parte essencial da colaboração da EBA com as partes interessadas é realizada através do seu Grupo das Partes Interessadas do Setor Bancário (BSG), ao qual são solicitados pareceres sobre ações relacionadas com normas técnicas de regulamentação, normas técnicas de execução, orientações e recomendações, desde que estas não digam respeito a instituições financeiras individuais. Em 2016, o BSG emitiu pareceres sobre 16 documentos de consulta, incluindo três respostas a documentos de consulta do Comité Conjunto e três respostas a documentos de reflexão da EBA.

O terceiro período de atividade do BSG teve início em 18 de abril de 2016. Dos 30 novos membros, seis já integravam o BSG, dois foram reconduzidos e 17 ingressaram no grupo em representação das instituições de crédito e investimento (três dos quais representando poupanças e bancos cooperativos), clientes e utilizadores, académicos, PME e trabalhadores de instituições financeiras.

## Colaboração com as autoridades de resolução da UE

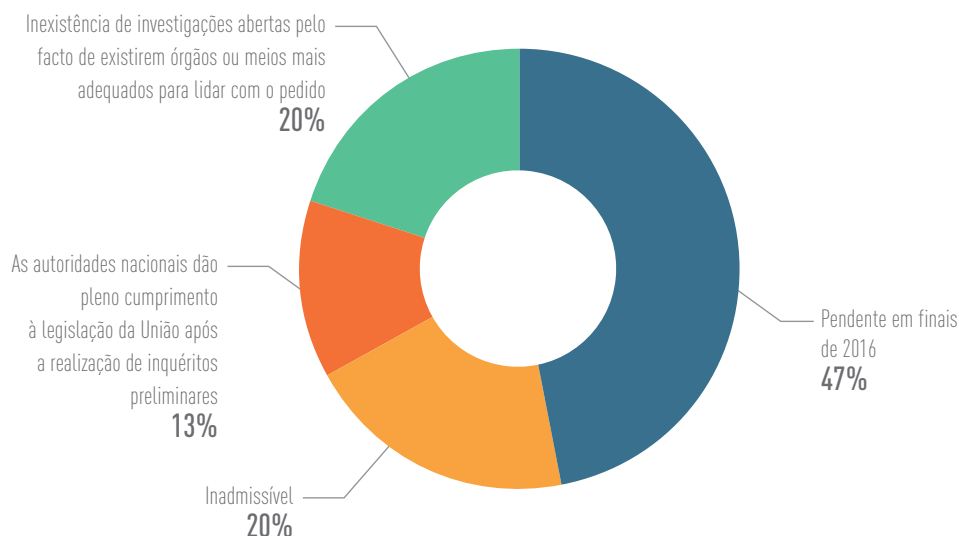
Em 2016, a EBA intensificou os seus esforços de colaboração com as autoridades nacionais de resolução e com o Conselho Único de Resolução (CUR), monitorizando e apoiando a implementação harmonizada do quadro de gestão de crises e contribuindo para um

planeamento consistente e eficaz do processo de resolução em toda a Europa. Várias medidas foram implementadas para alcançar estes objetivos:

- um programa de formação direcionado para as autoridades de resolução e para as autoridades competentes, relativo aos aspetos principais do quadro regulamentar aplicável às resoluções;
- um estudo sobre os aspetos organizacionais das autoridades nacionais de resolução;
- participação bilateral ativa com uma série de autoridades nacionais de resolução.

## Violação da legislação da União

Em 2017, a EBA recebeu onze pedidos para investigar alegadas violações ou incumprimentos da legislação da UE. Do ponto de vista temático, o número de casos é insuficiente para permitir determinar tendências, apesar de quatro dos pedidos estarem relacionados com a governação de instituições de crédito e dois com questões relativas aos sistemas de garantia de depósitos. Os pedidos restantes colocaram questões sobre a DRRB, a DCH, a segurança dos pagamentos realizados através da internet e a Diretiva «Serviços de pagamento», bem como sobre a supervisão contra o branqueamento de capitais. Em 23 de dezembro de 2016, o Conselho de Supervisores adotou uma decisão revista da EBA que adota as regras de procedimento relativas à investigação da violação da legislação da União.

**Figura 4:** Casos de violação da legislação da União tratados em 2016

### Realização de avaliações pelos pares

Em 2016, o Painel de Avaliação conduziu uma avaliação pelos pares das normas técnicas de execução em matéria de relatórios de supervisão. Esta avaliação pelos pares teve início em outubro de 2015 e o relatório final foi aprovado pelo Conselho de Supervisores em dezembro de 2016. O exercício consistiu numa autoavaliação levada a cabo pelas autoridades competentes, seguida de uma avaliação realizada pelos pares. Esta foi a primeira vez que o Painel de Avaliação da EBA realizou visitas *in situ* a todas as autoridades competentes da UE, estendendo também as visitas ao BCE/MUS e a três países da EFTA. Em termos gerais, o exercício permitiu concluir que não existiam valores negativos extremos e que todas as autoridades competentes tinham implementado processos de cobertura plena ou abrangente para monitorizar as comunicações das instituições e avaliar a qualidade dos dados.

### Avaliação do impacto das propostas regulamentares

Em 2016, a EBA publicou dois relatórios nos quais monitoriza o impacto da transposição dos requisitos de «Basileia III» na UE: um, em março, relativamente aos dados disponíveis até junho de 2015, e outro, em setembro, relativamente aos dados disponíveis até dezembro de 2015, no pressuposto de um balanço estático. Além disso, a EBA levou a cabo vários exercícios de monitorização *ad hoc* com vista a avaliar o impacto das novas reformas de Basileia nos bancos da União Europeia. Em 2016, esses exercícios *ad hoc* incluíram estudos de impacto quantitativo (QIS) sobre as propostas do BCBS relacionadas com o risco de crédito («Abordagem baseada nas notações internas» e «Abordagem normalizada»), a FRTB, os

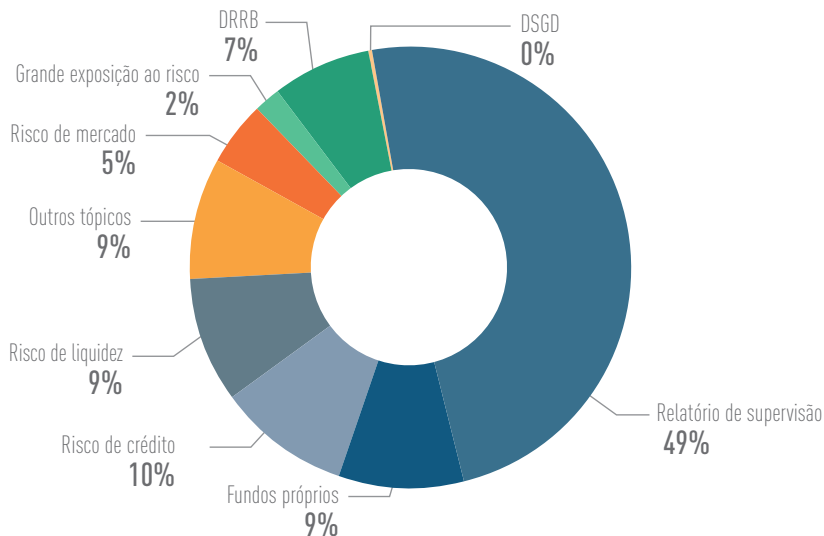
riscos operacionais, o LR e os limites mínimos (*output floors*) impostos aos RWA.

No final de 2016, a EBA publicou um relatório sobre a ciclicidade dos requisitos de capital das instituições bancárias ao abrigo do quadro regulamentar da UE (CRD IV/CRR), procurando determinar se o quadro em questão tende a amplificar os circuitos de retorno entre o capital do banco e a economia real de forma pró-cíclica. A EBA publicou ainda dois relatórios sobre a implementação dos MREL, um relatório sobre as medidas de liquidez tomadas ao abrigo do artigo 509.º, n.º 1, do CRR, e uma revisão do faseamento do requisito de cobertura de liquidez, previsto no artigo 461.º do mesmo regulamento.

### Manutenção do conjunto único de regras iterativo

Muito foi feito para responder às questões colocadas pelas partes interessadas no que diz respeito à interpretação e implementação do conjunto único de regras. Até 31 de dezembro de 2016, foram submetidas cerca de 3 075 perguntas através da interface *web* (até ao final de 2015, esse número era apenas de 2 550). Destas, cerca de 1 120 foram rejeitadas ou eliminadas (face a cerca de 930 no final de 2015), cerca de 1 110 foram respondidas (face a cerca de 830 no final de 2015) e cerca de 845 ainda estão a ser analisadas (face a cerca de 790 no final de 2015). Das perguntas que estão a ser analisadas, cerca de 95 são sobre a DRRB e cerca de cinco são sobre a DSGD. As perguntas restantes, cerca de 745, são sobre o quadro CRR-CRD, incidindo a maioria (cerca de três quartos) sobre as questões de reporte, seguidas por perguntas sobre os riscos de crédito, os riscos de liquidez e os fundos próprios e ainda sobre questões relacionadas com os riscos de mercado.

Figura 5: Perguntas submetidas por tópico



### Prestação de apoio jurídico a produtos regulamentares da EBA

Durante todo o ano de 2016, a Unidade Jurídica forneceu apoio aos órgãos de administração, às atividades de gestão e às principais funções operacionais e políticas da EBA. No que respeita às atividades regulamentares da EBA, a Unidade Jurídica assegurou a análise e o apoio jurídico na elaboração de normas técnicas vinculativas, orientações, recomendações e pareceres, bem como a análise jurídica de propostas de normas técnicas, orientações e recomendações. As atividades de supervisão foram também secundadas por aconselhamento jurídico, com vista à elaboração de recomendações de supervisão e à resolução de litígios.

Ao abrigo do Espaço Económico Europeu (EEE), a UE e três países membros da EFTA (Listenstaine, Noruega e Islândia) acordaram, em 2016, em alargar as regras do mercado interno da UE aos referidos países da EFTA.

### Prestação de serviços digitais para apoio às funções essenciais e à administração interna da EBA

No domínio das TI, em 2016, foi dada prioridade ao apoio e à manutenção de sistemas de produção para a recolha de dados e infraestruturas e à implementação de vários projetos em consonância com o programa de trabalho de TI. Por forma a melhorar e apoiar a aplicação do conjunto único de regras com soluções eficazes, a EBA implementou duas versões da

plataforma de supervisão europeia, a fim de alargar o quadro regulamentar dos relatos financeiro e comum à versão 2.4.1 do Modelo de Dados (DPM). Foi mobilizada uma aplicação especial, designada Gestão de Dados-Mestre (MDM), que está agora a ser utilizada para gerir centralmente os dados de referência. Foi ainda iniciado um novo projeto que visa permitir que vários fornecedores de dados transmitam informações gerais ou específicas à EBA, numa base regular ou *ad hoc*.

Relativamente às soluções de negócio, foram implementadas mais melhorias para otimizar a eficiência administrativa da EBA. O sistema de gestão de documentos eletrónicos foi implementado para permitir aos utilizadores internos da EBA partilhar, armazenar e aceder a documentos de forma mais consistente, segura e eficiente. No que respeita ao domínio infraestrutural, foram também introduzidas mais melhorias. Foi criada uma central de serviço interna, integrada no já existente sistema de sinalização (*ticketing*), para dar uma resposta automatizada a todas as questões internas.

### Comunicação e promoção do trabalho da EBA

A conferência do quinto aniversário da EBA, organizada no início de fevereiro, aumentou consideravelmente a visibilidade da agência. Com um sistema de transmissão em direto na internet e uma promoção ativa nas redes sociais, o feedback recebido dos participantes e oradores foi muito positivo.

## ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA 2017

- Monitorizar o fundo FinTech e o perímetro regulamentar
- Elaborar documentos de divulgação com vista a informar os consumidores sobre os riscos, os custos e as remunerações dos produtos financeiros e sobre as taxas dos serviços relacionados com contas de pagamento
- Alargar a amostra bancária da EBA
- Preparar o teste de esforço de 2018
- Identificar e lidar com riscos potenciais em 2017
- Monitorizar os planos de resolução e os colégios de resolução na UE
- Reforçar a concorrência, melhorar a segurança e promover a inovação no mercado de pagamentos de retalho da UE
- Promover o desenvolvimento da política de supervisão relativamente ao SREP, ao IRRBB e aos riscos associados às TI
- Promover e monitorizar a implementação do conjunto único de regras por supervisores e avaliar o nível de convergência das práticas de supervisão
- Outras políticas e orientações relacionadas com os planos de recuperação
- Garantir o funcionamento eficaz dos colégios de supervisores
- Aperfeiçoar as ações de formação da EBA
- Avaliação da equivalência

Foi desenvolvida uma estratégia *ad hoc* para comunicar os resultados dos testes de esforço levados a cabo à escala europeia no ano de 2016, o qual incluiu uma série de *briefings* técnicos e entrevistas com jornalistas e a publicação de material pertinente no sítio *web*. Os resultados anuais relativos aos níveis de transparência também foram alvo de um significativo interesse por parte da imprensa, sobretudo as conclusões relativas aos NPL. O resultado do referendo realizado no Reino Unido sobre a sua permanência ou saída da UE constituiu também um desafio em termos de comunicações externas e internas. A posição oficial da EBA relativamente ao impacto do Brexit na Autoridade foi divulgada externamente através de inúmeras entrevistas e discursos, e internamente através da criação de uma secção de intranet *ad hoc*.

Com 173 novos artigos e comunicados de imprensa publicados em 2016, face aos 158 do ano anterior, a EBA cumpriu as expectativas no que diz respeito ao alcance das suas atividades. O sítio *web* da EBA registou um número regular de visitas: 2,79 milhões de visitas (+23% que em 2015), correspondentes a 8,87 milhões de visualizações (+17,3%). No final do ano, o número de seguidores da conta da EBA no *Twitter* tinha aumentado mais do dobro em relação ao ano anterior, chegando aos 4 100. A comunidade *LinkedIn* da EBA também verificou um aumento de 17% em 2016, contabilizando 7 400 seguidores no final do ano.

### Gestão orçamental e financeira

A execução orçamental da EBA elevou-se a 96,8% em 2016. Tendo em conta que 2016 foi um ano difícil para a gestão orçamental da EBA, sobretudo devido ao referendo realizado no Reino Unido, esta percentagem pode ser considerada um resultado aceitável. Enquanto em 2015, a EBA emitiu um orçamento retificativo que visava um reforço de verbas devido à queda do valor do euro face à libra esterlina, em 2016, as taxas de câmbio tiveram o comportamento oposto e, no verão, a EBA emitiu um orçamento retificativo com uma redução de verbas na ordem de 1 572 milhões de euros, reduzindo o seu orçamento de 38 064 milhões de euros para 36 492 milhões de euros. O impacto do referendo prolongou-se pelo segundo semestre do ano, resultando numa maior valorização do euro. A incerteza política também afetou negativamente os planos de recrutamento da EBA e, consequentemente, as despesas com pessoal.





# Principais publicações e decisões

## Lista exaustiva de produtos EBA apresentados em 2016

Produto	Título
Orientações	Orientações relativas à comunicação entre as autoridades competentes e os auditores
	Orientações relativas aos acordos de cooperação entre sistemas de garantia de depósitos
	Orientações relativas à correção da duração modificada de instrumentos de dívida
	Orientações relativas aos requisitos de divulgação nos termos da parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013
	Orientações relativas à divulgação de informações confidenciais nos termos da DRRB
	Orientações relativas às informações no âmbito do ICAAP e do ILAAP
	Orientações relativas ao apoio implícito a operações de titularização
	Orientações relativas aos requisitos em matéria de remuneração do pessoal com funções comerciais
	Orientações relativas aos testes de esforço dos sistemas de garantia de depósitos
	Orientações relativas à aplicação da definição de incumprimento
	Orientações Conjuntas relativas à supervisão baseada no risco
	Orientações relativas à identificação de instituições de importância sistémica global (G-SII)
Normas técnicas de execução	Alteração às NTE relativas à regulamentação das análises comparativas
	Alteração às NTE relativas ao reporte de supervisão (FINREP) utilizando a IFRS 9
	Alteração às NTE relativas à regulamentação do reporte de supervisão
	NTE relativas à identificação de instituições de importância sistémica global (G-SII)
	NTE relativas a divisas estreitamente correlacionadas
	NTE relativas ao mapeamento de avaliações de crédito de posições de titularização
	NTE relativas aos procedimentos e formulários referentes a aquisições e aumentos de participações qualificadas
Normas técnicas de regulamentação	3 NTR do Comité Conjunto relativas à apresentação, ao conteúdo, à revisão e ao fornecimento do documento de informação fundamental, incluindo a metodologia subjacente à apresentação dos riscos e da remuneração, e ao cálculo dos custos, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1286/2014
	NTR relativas à identificação de instituições de importância sistémica global (G-SII)
	3 NTR relativas à metodologia de avaliação do método IRB
	NTR relativas aos critérios para um tratamento preferencial em matéria de apoio financeiro transfronteiriço intragrupo ao abrigo do rácio de cobertura de liquidez (LCR)
	NTR relativas à definição de incumprimento
	NTR relativas ao regime de passaporte previsto na DSP2
	NTR relativas aos sistemas de pagamento com cartões e às entidades de processamento, nos termos do regulamento relativo às taxas de intercâmbio
	NTR relativas a técnicas de mitigação dos riscos para derivados do mercado de balcão não compensados por uma contraparte central
	NTR relativas às posições associadas à concessão de empréstimos especializados
	NTR relativas à metodologia de avaliação e às partes significativas das posições cobertas pelo modelo interno
NTR relativas ao limiar de materialidade aplicável às obrigações de crédito	
Pareceres/aconselhamento	Aconselhamento sobre a revisão dos requisitos de fundos próprios para exposições a contrapartes centrais (CCP)
	Resposta da EBA ao livro verde da Comissão sobre os serviços financeiros de retalho
	Parecer do Comité Conjunto sobre a alteração das NTE pela CE relativas ao mapeamento das agências de notação externas (ECAI) ao abrigo do CRR

Produto	Título
	Parecer sobre as alterações da Comissão às NTE relativas à análise comparativa das abordagens internas
	Parecer sobre as alterações da CE às NTR relativas aos critérios MREL
	Parecer sobre as alterações da CE às NTR relativas a técnicas de mitigação dos riscos para derivados do mercado de balcão não compensados por uma contraparte central
	Parecer sobre medidas macroprudenciais
	Parecer sobre a aplicação das medidas de diligência a adotar relativas aos clientes requerentes de asilo oriundos de países e territórios terceiros de risco mais elevado
	Parecer sobre a aplicação do princípio da proporcionalidade às disposições remuneratórias previstas na Diretiva 2013/36/UE
	Parecer sobre a intenção da Comissão de não aprovar as NTR relativas a saídas adicionais de garantias para contratos de derivados
	Parecer sobre a proposta da Comissão de integrar as entidades de moeda virtual no campo de aplicação da Diretiva «Antibrandeamento de capitais»
	Parecer sobre a primeira parte do pedido de parecer sobre empresas de investimento
	Parecer sobre a implementação da avaliação do método IRB
	Parecer sobre as NTR relativas aos PRIIP
	Parecer sobre a avaliação do quadro de grandes riscos
	Análise quantitativa e qualitativa das IFRS 9, 2016
	Relatório sobre a calibragem do rácio de alavancagem
Decisões	Decisão sobre os dados sujeitos a supervisão de avaliação comparativa
	Decisão sobre a especificação da taxa de referência nos termos da Diretiva «Crédito hipotecário»
Relatórios	Relatório comparativo sobre os mecanismos de governação e indicadores de recuperação
	Relatório sobre as tendências de consumo em 2016
	Relatório de exercício de monitorização CRD IV CRR «Basileia III», dezembro de 2015
	Relatório de exercício de monitorização CRD IV CRR «Basileia III», junho de 2015
	Relatório de avaliação do risco da EBA, dezembro de 2016
	Relatório final dos MREL – Relatório sobre a implementação e conceção do quadro de MREL
	Relatório sobre riscos da Comissão Conjunta, outono de 2016
	Relatório sobre riscos e vulnerabilidades da Comissão Conjunta
	Relatório QIS sobre a definição de incumprimento, outubro de 2016
	Relatório sobre a oneração de ativos, junho de 2016
	Relatório sobre a avaliação das remunerações e dos colaboradores que auferem remunerações elevadas (2014)
	Relatório sobre o rácio de financiamento de base
	Relatório sobre obrigações cobertas
	Relatório sobre a avaliação do impacto das IFRS 9
	Relatório sobre as medidas de liquidez e a revisão do faseamento do requisito de cobertura de liquidez
	Relatório sobre a abordagem SA CCR e a implementação da FRTB
	Relatório sobre conservação dos riscos de titularização, diligência devida e divulgação
	Relatório sobre PME e fatores de apoio às PME
	Relatório sobre a base de nível-alvo adequada aos mecanismos de financiamento de processos de resolução ao abrigo da DRRB
	Relatório sobre a avaliação das propostas das PME para os CRD IV/CRR
	Relatório sobre a análise comparativa das práticas de diversidade
	Relatório sobre a convergência das práticas de supervisão
	Relatório sobre a ciclicidade dos requisitos de capital

Produto	Título
	Relatório sobre as dinâmicas e os impulsionadores dos empréstimos não produtivos do setor bancário da UE
	Relatório sobre o funcionamento dos colégios de supervisão em 2015
	Relatório sobre os requisitos do rácio de alavancagem nos termos do artigo 511.º do CRR
	Relatório sobre o acompanhamento de instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) das instituições da UE
	Relatório sobre a análise regulamentar sobre o método IRB
	Relatório sobre a avaliação do regime de grandes riscos
	Relatório sobre avaliações de crédito não solicitadas
Documentos de consulta	DC sobre as NTR de alteração do <i>proxy spread</i> para o CVA
	DC sobre o relatório intercalar da EBA sobre os MREL
	DC sobre as orientações relativas à autorização e ao registo no âmbito da DSP2
	DC sobre as orientações relativas a clientes ligados entre si
	DC sobre as orientações relativas à correção da duração modificada de instrumentos de dívida
	DC sobre as orientações relativas a práticas de gestão do risco de crédito e contabilização das perdas de crédito esperadas
	DC sobre as orientações relativas aos requisitos de divulgação nos termos da parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013
	DC sobre as orientações relativas à avaliação dos riscos ligados às TIC no âmbito do SREP
	DC sobre as orientações relativas ao apoio implícito, em conformidade com o artigo 248, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 575/2013
	DC sobre as orientações relativas à governação interna
	DC sobre as orientações para a notificação de incidentes de carácter severo ao abrigo da DSP2
	DC sobre as orientações relativas a estimativas de probabilidades de incumprimento, estimativas de perda em caso de incumprimento e tratamento dos ativos
	DC sobre as orientações relativas à supervisão de sucursais importantes
	DC sobre orientações relativas aos critérios de fixação do montante monetário mínimo do seguro de responsabilidade civil profissional nos termos da DSP2
	DC sobre as orientações relativas à divulgação do LCR
	DC sobre as NTE que alteram o Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 no que diz respeito ao risco operacional e às posições em risco soberanas
	CD sobre as NTE relativas às medidas adicionais de monitorização da liquidez
	DC sobre as NTE que alteram o reporte de supervisão (FINREP) utilizando a IFRS 9
	DC sobre as NTE relativas ao reporte de MREL pelas autoridades de resolução
	DC sobre as NTE que propõem alterações ao reporte de supervisão (COREP)
	DC sobre as orientações conjuntas da ESMA e da EBA relativas à avaliação da adequação dos membros do órgão de administração
	DC sobre o relatório sobre a base de nível-alvo adequada aos mecanismos de financiamento de processos de resolução ao abrigo da DRRB
	DC sobre as NTR e NTE relativas à autorização das instituições de crédito
	DC sobre as NTR relativas à autenticação sólida do cliente e à comunicação segura nos termos da DSP2
	DC sobre NTR relativas à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados
	DC sobre normas técnicas relativas à terminologia normalizada e documentos de divulgação no âmbito da DCP
Documentos de reflexão	DR sobre utilizações inovadoras dos dados dos clientes pelas instituições financeiras
	DR sobre o novo regime prudencial aplicável às empresas de investimento
	DR da Comissão Conjunta sobre a utilização de grandes volumes de dados pelas instituições financeiras



## **CONTACTAR A UE**

### **Pessoalmente**

Em toda a União Europeia há centenas de centros de informação Europe Direct. Pode encontrar o endereço do centro mais próximo em: <http://europa.eu/contact>.

### **Telefone ou correio eletrónico**

Europe Direct é um serviço que responde a perguntas sobre a União Europeia.

Pode contactar este serviço:

- pelo telefone gratuito: 00 800 6 7 8 9 10 11 (alguns operadores podem cobrar estas chamadas),
- pelo telefone fixo: +32 22999696, ou
- por correio eletrónico, na página: <http://europa.eu/contact>.

## **ENCONTRAR INFORMAÇÕES SOBRE A UE**

### **Em linha**

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia em todas as línguas oficiais no sítio Europa: <http://europa.eu>.

### **Publicações da UE**

As publicações da UE, quer gratuitas quer pagas, podem ser descarregadas ou encomendadas na EU Bookshop: <http://publications.europa.eu/eubookshop>. Pode obter exemplares múltiplos de publicações gratuitas contactando o serviço Europe Direct ou um centro de informação local (ver <http://europa.eu/contact>).

### **Legislação da UE e documentos conexos**

Para ter acesso à informação jurídica da UE, incluindo toda a legislação da UE desde 1951 em todas as versões linguísticas oficiais, visite o sítio EUR-Lex em: <http://eur-lex.europa.eu>.

### **Dados abertos da UE**

O Portal de Dados Abertos da União Europeia (<http://data.europa.eu/euodp>) disponibiliza o acesso a conjuntos de dados da UE. Os dados podem ser utilizados e reutilizados gratuitamente para fins comerciais e não comerciais.



## AUTORIDADE BANCÁRIA EUROPEIA

Floor 46, One Canada Square,  
London E14 5AA

Tel. +44 (0)207 382 1776

Fax: +44 (0)207 382 1771

Correio eletrónico: [info@eba.europa.eu](mailto:info@eba.europa.eu)

<http://www.eba.europa.eu>



■ Serviço das Publicações